

**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

CONTRATO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Nº do Processo: 01/2026
Nº Processo Administrativo: 03/2026
Nº do Contrato: 6**

O(A) **MUNICIPIO DE SALOA** com sede no(a) **PRAÇA SÃO VICENTE 43**, na cidade de **SALOÁ-PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.455.714/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, sediado na **GARANHUNS-PE** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **LETICIA RABELO FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 03/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos paramanutenção e/ou substituição da rede de abastecimento de água, bem como a implementação de novos sistemas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Saloá-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, se justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 8. as peculiaridades do caso concreto;
 9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 10. os danos que dela provierem para o Contratante;
 11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.607.0059.2259 Manutenção de Poços

20.122.0007.2026 Manutenção das atividades da secretaria de agricultura e pecuária

20.122.0007.1097 Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para a secretaria de agricultura e pecuária

20.607.0059.1028 Implementação de sistemas de irrigação, tratamento e abastecimento de água para a zona rural

33903000-Material de Consumo

44905200 Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

LETICIA RABELO FERREIRA - Representante legal do CONTRATADO

SALOÁ, 25 de fevereiro de 2026

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 080	10,66	Total: 639,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO SOLD 20MM 6M	
Descrição: TUBO SOLD. 20MM - 6MT				



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Quantidade: 60	Valor Unit.: 10,66			Total Item: 639,60
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 548	12,55	Total: 1.129,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO SOLD 25MM 6M	
Descrição: TUBO SOLD. 25MM - 6MT				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 12,55			Total Item: 1.129,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 894	23,00	Total: 2.070,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC SOLD 32MM 6M	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL AZUL 32 MM C/6M				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 23,00			Total Item: 2.070,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 132	31,35	Total: 940,50
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC SOLD 35MM 6M	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL AZUL 35 MM C/6M				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,35			Total Item: 940,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 954	24,51	Total: 2.205,90
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC AZUL 50MM	
Descrição: TUBO PVC AZUL 50 MM C/6M PN80				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 24,51			Total Item: 2.205,90
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 216	33,02	Total: 2.971,80
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC SOLD 50MM	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL AZUL 50 MM C/6M PN60				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 33,02			Total Item: 2.971,80
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 668	27,55	Total: 826,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC SOLD 75MM	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL AZUL 75 MM C/6M PN80				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 27,55			Total Item: 826,50
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 211	3,74	Total: 897,60
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: LUVA PVC SOLD 50MM	
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 3,74			Total Item: 897,60
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 311	19,12	Total: 1.147,20
Item: 9	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC MARROM 60MM	
Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM C/6M				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 19,12			Total Item: 1.147,20
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 307	156,04	Total: 3.120,80
Item: 10	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC MARROM 85MM	
Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 85 MM C/6M				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 156,04			Total Item: 3.120,80



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 023	52,87	Total: 2.114,80
Item: 11	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TUBO PVC ESGOTO 100MM	
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 100 MM				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 52,87			Total Item: 2.114,80
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 448	5,20	Total: 780,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: LUVA PVC SOLD 75MM	
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,20			Total Item: 780,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 694	13,77	Total: 1.239,30
Item: 21	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: LUVA RED SOLD 60X50	
Descrição: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ,PVC,60MM X 50MM				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 13,77			Total Item: 1.239,30
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 477	5,38	Total: 161,40
Item: 22	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: LUVA RED SOLD 75X50	
Descrição: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ,PVC,75MM X 50MM				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,38			Total Item: 161,40
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 432	8,98	Total: 269,40
Item: 23	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: LUVA RED SOLD 85X50	
Descrição: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ,PVC,85MM X 50MM				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,98			Total Item: 269,40
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 508	0,29	Total: 29,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: JOELHO 90 SOLD 20MM	
Descrição: JOELHO 90°PVC SOLDÁVEL 20 MM				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,29			Total Item: 29,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 783	6,69	Total: 401,40
Item: 27	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: CURVA 90 50MM AZUL	
Descrição: CURVA 90° DE 50MM AZUL				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 6,69			Total Item: 401,40
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 974	6,97	Total: 418,20
Item: 28	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: CURVA 90 50MM MARROM	
Descrição: CURVA 90° DE 50MM MARROM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 6,97			Total Item: 418,20
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 003	0,77	Total: 115,50
Item: 38	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: LUVA RED SOLD 25X20	
Descrição: LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,77			Total Item: 115,50
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 929	4,56	Total: 228,00



MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE

Item: 41	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TE 90 SOLD 35MM
Descrição: TÊ 90° SOLDAVEL 35 MM			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,56		Total Item: 228,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 013	Total: 312,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TE 90 SOLD 50MM
Descrição: TÊ 90° SOLDÁVEL AZUL 50 MM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 5,20		Total Item: 312,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 651	Total: 121,80
Item: 43	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TE 90 SOLD 50MM M
Descrição: TÊ 90° SOLDAVEL MARROM 50MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,06		Total Item: 121,80
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 413	Total: 130,80
Item: 44	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TE 90 SOLD 60MM
Descrição: TÊ 90° SOLDAVEL MARROM 60MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,54		Total Item: 130,80
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 275	Total: 136,50
Item: 45	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TE 90 SOLD 75MM
Descrição: TÊ 90° SOLDAVEL AZUL 75MM			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 5,46		Total Item: 136,50
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 615	Total: 479,40
Item: 46	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: TE 90 SOLD 85MM
Descrição: TÊ 90° SOLDAVEL MARROM 85MM			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 23,97		Total Item: 479,40
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 813	Total: 222,00
Item: 47	Unidade: UND	Marca: POLYFITA	Modelo: FITA VEDA ROSCA 18MM
Descrição: FITA VEDA ROSCA DE 18 MM X 10			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 1,48		Total Item: 222,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 187	Total: 2.239,20
Item: 48	Unidade: UND	Marca: POLYTUBES	Modelo: ADESIVO PVC 175G
Descrição: ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G C/PINCEL			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 6,22		Total Item: 2.239,20
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 375	Total: 390,60
Item: 49	Unidade: UND	Marca: POLYTUBES	Modelo: ADESIVO PVC 850G
Descrição: ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850 G			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 1,86		Total Item: 390,60
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 827	Total: 68,40
Item: 50	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: UNIAO PVC SOLD 40MM



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3,42** Total Item: 68,40

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 302	6,55	Total: 196,50
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 51	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: UNIAO PVC SOLD 25MM
----------	--------------	----------------	-----------------------------

Descrição: UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,55** Total Item: 196,50

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 433	4,46	Total: 133,80
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 52	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: UNIAO PVC SOLD 32MM
----------	--------------	----------------	-----------------------------

Descrição: UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,46** Total Item: 133,80

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 694	4,77	Total: 238,50
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 53	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: UNIAO PVC SOLD 50MM
----------	--------------	----------------	-----------------------------

Descrição: UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,77** Total Item: 238,50

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 387	13,43	Total: 805,80
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 58	Unidade: UND	Marca: FORTLEV	Modelo: REG PVC ESFERA 60MM
----------	--------------	----------------	-----------------------------

Descrição: REGISTRO DE PVC ESFERA 60 MM

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 13,43** Total Item: 805,80

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 704	34,20	Total: 3.078,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 60	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: ENXADAO 3LB C/CABO
----------	--------------	----------------	----------------------------

Descrição: ENXADÃO 3 LIBRAS COM CABO

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 34,20** Total Item: 3.078,00

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 431	30,50	Total: 2.745,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 61	Unidade: UND	Marca: MONFORT	Modelo: PA BICO C/CABO
----------	--------------	----------------	------------------------

Descrição: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 30,50** Total Item: 2.745,00

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 692	59,96	Total: 5.396,40
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 62	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: PICARETA ESTREITA
----------	--------------	-------------------	---------------------------

Descrição: PICARETA ESTREITA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA, OLHO OVAL DE 70X45 MM, 90 CM

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 59,96** Total Item: 5.396,40

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 510	109,12	Total: 3.273,60
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 63	Unidade: UND	Marca: TRAMONTINA	Modelo: PICARETA CHIBANCA
----------	--------------	-------------------	---------------------------

Descrição: PICARETA CHIBANCA ALVIÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 109,12** Total Item: 3.273,60

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 520	18,50	Total: 277,50
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 67	Unidade: UND	Marca: SIBRATEC	Modelo: CAPACITOR PERM
----------	--------------	-----------------	------------------------



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: CAPACITOR PEMANENTE

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 18,50** Total Item: 277,50

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 236	48,45	Total: 726,75
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 68	Unidade: UND	Marca: SIBRATEC	Modelo: CAPACITOR PARTIDA
----------	--------------	-----------------	---------------------------

Descrição: CAPACITOR DE PARTIDA

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 48,45** Total Item: 726,75

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 827	25,95	Total: 389,25
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 69	Unidade: UND	Marca: SIL	Modelo: CABO ENXADAO MAD
----------	--------------	------------	--------------------------

Descrição: CABO MULT. TENACE P/ENX. MAD

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 25,95** Total Item: 389,25

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 326	24,81	Total: 372,15
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 70	Unidade: UND	Marca: SIL	Modelo: CABO PICARETA MAD
----------	--------------	------------	---------------------------

Descrição: CABO MULT. TENACE P/PICARETA. MAD

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 24,81** Total Item: 372,15

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 626	86,46	Total: 25.938,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 71	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo: MANG IRRIG 1 100M
----------	--------------	---------------	---------------------------

Descrição: MANG. P/IRRIG. 1'C/100MT

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 86,46** Total Item: 25.938,00

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 445	107,96	Total: 16.194,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 72	Unidade: UND	Marca: VONDER	Modelo: MANG IRRIG 3/4 100M
----------	--------------	---------------	-----------------------------

Descrição: MANG. P/IRRIG. 3/4 C/100MT

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 107,96** Total Item: 16.194,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 808	240,19	Total: 2.401,90
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 73	Unidade: UND	Marca: SIL	Modelo: CABO PP 2X4 100M
----------	--------------	------------	--------------------------

Descrição: CABO PP 2VIAS, 2X4MM, ROLO DE 100MT

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 240,19** Total Item: 2.401,90

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 326	360,08	Total: 3.600,80
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 74	Unidade: UND	Marca: SIL	Modelo: CABO PP 3X4 100M
----------	--------------	------------	--------------------------

Descrição: CABO PP 3VIAS, 3X4MM, ROLO DE 100MT

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 360,08** Total Item: 3.600,80

LOTE 75	Quant.: 1	Num: 785	43,95	Total: 3.955,50
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 75	Unidade: UND	Marca: CRIVAL	Modelo: BOTA BORRACHA LONGA
----------	--------------	---------------	-----------------------------

Descrição: BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO,. NÚMEROS 38-42

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 43,95** Total Item: 3.955,50

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 681	69,25	Total: 6.925,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 76	Unidade: UND	Marca: CRIVAL	Modelo: BOTINA COURO
----------	--------------	---------------	----------------------



MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE

Descrição: BOTINAS DE COURO SOLADO: BORRACHA. CORES: CAFÉ (MARROM) E PRETO. TAMANHOS: 38 – 42.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 69,25 Total Item: 6.925,00

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 019 73,68 **Total: 736,80**

Item: 78 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: VALV RET PE 50MM

Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO DE PÉ DE 50MM

Quantidade: 10 Valor Unit.: 73,68 Total Item: 736,80

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 233 89,48 **Total: 894,80**

Item: 79 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: VALV RET HOR 60MM

Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 60MM

Quantidade: 10 Valor Unit.: 89,48 Total Item: 894,80

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 009 90,41 **Total: 904,10**

Item: 80 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: VALV RET HOR 40MM

Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 40MM

Quantidade: 10 Valor Unit.: 90,41 Total Item: 904,10

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 436 71,21 **Total: 1.068,15**

Item: 81 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: VALV RET PE 32MM

Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO DE PÉ DE 32MM

Quantidade: 15 Valor Unit.: 71,21 Total Item: 1.068,15

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 596 97,34 **Total: 973,40**

Item: 82 Unidade: UND Marca: TIGRE Modelo: VALV RET HOR 50MM

Descrição: VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 50MM

Quantidade: 10 Valor Unit.: 97,34 Total Item: 973,40

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 600 29,08 **Total: 2.617,20**

Item: 83 Unidade: UND Marca: KANAFLEX Modelo: MANGOTE SUCCAO 2

Descrição: MANGOTE AZUL DE SUCÇÃO 2"

Quantidade: 90 Valor Unit.: 29,08 Total Item: 2.617,20

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 871 75,57 **Total: 4.534,20**

Item: 84 Unidade: UND Marca: KANAFLEX Modelo: MANGOTE SUCCAO 3

Descrição: MANGOTE AZUL DE SUCÇÃO 3" 1MT

Quantidade: 60 Valor Unit.: 75,57 Total Item: 4.534,20

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 002 72,06 **Total: 720,60**

Item: 85 Unidade: UND Marca: VONDER Modelo: CORDA TRANC 12MM

Descrição: ROLO DE CORDA DE TRANÇADA DE 12MM DE 100MT

Quantidade: 10 Valor Unit.: 72,06 Total Item: 720,60

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 244 67,01 **Total: 1.005,15**

Item: 86 Unidade: UND Marca: EXATRON Modelo: TIMER DIGITAL BIV



MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE

Descrição: TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BIVOLTE

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 67,01** Total Item: 1.005,15

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 044 116,77 **Total: 1.751,55**

Item: 87 Unidade: UND Marca: EXATRON Modelo: RELE TEMPORIZADOR

Descrição: RELÉ TEMPORIZADOR MULTI FUNÇÃO

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 116,77** Total Item: 1.751,55

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 522 52,30 **Total: 7.845,00**

Item: 89 Unidade: UND Marca: STARRET Modelo: LAMINA SERRA ACO

Descrição: LAMINA DE CERRA DE AÇO

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 52,30** Total Item: 7.845,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 738 11,87 **Total: 949,60**

Item: 90 Unidade: UND Marca: TRAMONTINA Modelo: ARCO SERRA

Descrição: ARCO DE SERRA PARA LÂMINA

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 11,87** Total Item: 949,60

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 066 34,02 **Total: 510,30**

Item: 91 Unidade: UND Marca: VONDER Modelo: CORTADOR TUBO PVC

Descrição: CORTADOR DE TUBOS ALICATE PVC 42MM

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 34,02** Total Item: 510,30

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 992 36,59 **Total: 1.646,55**

Item: 92 Unidade: UND Marca: FORTLEV Modelo: TUBO ROSC 40MM

Descrição: TUBO ROSCAVEL 40MM

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 36,59** Total Item: 1.646,55

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 501 1.091,62 **Total: 1.091,62**

Item: 97 Unidade: UND Marca: NAGANO Modelo: MOTOBOMBA GAS 6,5HP

Descrição: MOTOBOMBA AGRICOLA A GASOLINA 6,5 HP

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.091,62** Total Item: 1.091,62

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 643 24,96 **Total: 99,84**

Item: 98 Unidade: UND Marca: SCHNEIDER Modelo: MOTOBOMBA 1/2CV

Descrição: MOTORBOMBA CENTRI. MONF.1/2CV

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 24,96** Total Item: 99,84

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 783 1.091,55 **Total: 4.366,20**

Item: 99 Unidade: UND Marca: SCHNEIDER Modelo: MOTOBOMBA 1CV

Descrição: MOTORBOMBA CENTRI. MONOF.1CV

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.091,55** Total Item: 4.366,20

LOTE 100 Quant.: 1 Num: 989 1.091,55 **Total: 4.366,20**

Item: 100 Unidade: UND Marca: SCHNEIDER Modelo: BOMBA SUB 1CV

Descrição: MOTORBOMB. SUB. - 1 CV 18EST. MONOF.



**MUNICIPIO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.091,55		Total Item: 4.366,20	
LOTE 101		Quant.: 1	Num: 096	1.129,81	Total: 4.519,24
Item: 101	Unidade: UND	Marca: SCHNEIDER		Modelo: BOMBA 1,5CV	
Descrição: MOTORBOMB. CENTRI. MONOF. 1,5CV					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.129,81		Total Item: 4.519,24	
LOTE 102		Quant.: 1	Num: 577	1.091,55	Total: 5.457,75
Item: 102	Unidade: UND	Marca: SCHNEIDER		Modelo: BOMBA SUB 1,5CV	
Descrição: MOTORBOMBA SUB. 1,1/2CV 22 EST. MONOF.					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 1.091,55		Total Item: 5.457,75	
LOTE 103		Quant.: 1	Num: 359	1.148,97	Total: 2.297,94
Item: 103	Unidade: UND	Marca: SCHNEIDER		Modelo: BOMBA SUB 3CV TRI	
Descrição: MOTORBOMBA SUB. 3CV 14 EST. TRIF.					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.148,97		Total Item: 2.297,94	
LOTE 104		Quant.: 1	Num: 049	1.148,98	Total: 4.595,92
Item: 104	Unidade: UND	Marca: SCHNEIDER		Modelo: BOMBA SUB 2CV	
Descrição: MOTORBOMBA SUB. 2CV 12 EST. MONOF.					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.148,98		Total Item: 4.595,92	
LOTE 105		Quant.: 1	Num: 202	1.148,95	Total: 4.595,80
Item: 105	Unidade: UND	Marca: SCHNEIDER		Modelo: BOMBA SUB 3CV	
Descrição: MOTOR BOMBA SUB. 3CV 14 EST. MONOF.					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.148,95		Total Item: 4.595,80	
LOTE 106		Quant.: 1	Num: 855	1.148,96	Total: 1.148,96
Item: 106	Unidade: UND	Marca: SCHNEIDER		Modelo: BOMBA DRAGA 3	
Descrição: BOMBA DRAGA MINERAÇÃO DE 3"					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.148,96		Total Item: 1.148,96	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 161.152,42					

